



**Projeto Educação para a Saúde e Educação Sexual – 2014/15
(EpSES)**

Outubro de 2014

Índice

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS.....	4
3. SELEÇÃO DE ATIVIDADES.....	4
3.1. Propostas de abordagem da educação para a saúde	4
3.2. Conjunto de atividades disponibilizadas na plataforma Moodle	5
4. PREPARAÇÃO DE UM ORÇAMENTO PARA O PROJETO	7
5. AVALIAÇÃO DO PROJETO	7
ANEXO I.....	8

1. Contextualização do projeto

O projeto de EpSES da escola encontra-se delineado de forma a envolver os diferentes elementos da comunidade educativa (alunos, professores, pais/encarregados de educação, pessoal não docente e elementos exteriores à escola, nomeadamente da área da saúde). A análise da situação escolar da Escola Secundária de Viriato levou-nos à identificação dos principais problemas/necessidades/aspirações existentes e que foram já objeto de intervenção mas que necessitam continuar a ser trabalhados nos próximos anos letivos. Assim sendo, destacam-se como áreas de intervenção:

- **educação sexual**, tendo em conta a ausência de ES formal para os alunos, formação insuficiente e a fraca consciência dos alunos da intimidade que reveste a conduta sexual.

- **educação alimentar**, uma vez que grande parte dos alunos manifesta comportamentos alimentares inadequados, expressa pela procura de produtos pouco saudáveis nos cafés/pastelarias nas imediações da escola.

- **dependências**, visando alertar a comunidade educativa para os riscos inerentes ao consumo de substâncias lícitas e ilícitas (substâncias psicoativas) e outras dependências (utilização da internet, do computador, compras, ...).

- **violência(s)** (de género, sexual, (*cyber*)*bullying*, ...), uma vez que se constata comportamentos de risco e comportamentos violentos, urge sensibilizar os alunos para esta(s) problemática(s).

- **atividade física** de forma a sensibilizar a comunidade educativa para a prática de atividade física regular.

À semelhança do que tem sido a ação da equipa da Educação para a Saúde e Educação Sexual (EpSES) e tendo em conta as características da comunidade escolar, anualmente, são reformuladas as linhas orientadoras fornecidas a todos os diretores de turma e que norteiam as propostas de operacionalização dos projetos elaborados pelos conselhos de turma e à realização, ao longo do ano letivo, de um conjunto de atividades que permitem alcançar os objetivos propostos.

Para a elaboração dos projetos de turma, tem-se tido em conta como principais documentos orientadores os seguintes relatórios e normativos legais:

- Educação Alimentar em Meio Escolar - Referencial para uma oferta alimentar saudável, publicação que disponibiliza para as escolas um conjunto de recomendações sobre a alimentação que deve ser fornecida aos alunos, nos bufetes e nas cantinas, orientando as práticas alimentares em meio escolar;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 março
- Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013- Orientações sobre ementas e refeitórios escolares
- Bufetes escolares - Orientações
- Lei n.º 60/2009 de 6 de Agosto - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar;
- Lei 37/2007, de 14 de Agosto- Lei do tabaco e Decreto n.º 25-A/2005, de 18 de Novembro;
- Plano Nacional de Saúde Mental (2007-2016)
- Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de Fevereiro de 2009, sobre saúde mental;
- Circular da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, 15 de Setembro 2009 com a proposta de conteúdos mínimos para a Educação Sexual, por ciclo de ensino;

- Portaria 196-A/2010 que regulamenta a Educação Sexual em Meio Escolar.

2. Identificação dos objetivos

Os objetivos que a seguir se enumeram foram delineados para 3 anos, de acordo com as orientações da candidatura ao Programa de Apoio à Promoção e Educação em Saúde (PAPES). A saber:

- Estabelecer parcerias locais com os serviços de saúde, autarquia e outros serviços da comunidade.
- Promover o gabinete de apoio ao aluno.
- Envolver os profissionais de Saúde Escolar na promoção da saúde na escola, em parceria com a direção, integrando os temas de saúde nas políticas da escola.
- Promover competências sociais e emocionais.
- Promover a participação ativa dos pais/encarregados de educação e dos alunos nas atividades de promoção e educação para a saúde.
- Promover a saúde mental.
- Capacitar a escola com recursos pedagógicos suficientes e atualizados sobre temas da saúde, incluindo sobre promoção da saúde mental.
- Capacitar a comunidade educativa em saúde.
- Melhorar a literacia em saúde.

3. Seleção de atividades

Para além das linhas orientadoras elaboradas e distribuídas a todos os diretores de turma dos ensinos básico, secundário e profissional, a equipa da EpSES concebe e disponibiliza materiais didáticos que podem ser utilizados na abordagem dos temas definidos e na concretização das atividades propostas.

Dada a sensibilidade de alguns dos docentes para a relevância das áreas a tratar; a dinamização de atividades pontuais, neste âmbito, em anos letivos anteriores; as metas de Saúde incluídas no Projeto Educativo; a existência de docentes com formação nas áreas da Educação Sexual e da Educação Alimentar; a colaboração efetiva da equipa multidisciplinar do Gabinete de Apoio à Saúde do Adolescente – GASA, do Centro Hospitalar Viseu – Tondela (e possibilidade de parceria com Associação de Pais, Escola Superior de Saúde de Viseu) e a colaboração da BECRE, pretende-se implementar um conjunto de atividades, simples mas exequíveis, eficazes e eficientes em termos de promoção da saúde.

3.1. Propostas de abordagem da educação para a saúde

7º ano: **Sexualidade: (des)igualdade de género e/ou estereótipos de género**

8º ano: **Sexualidade: Violência(s)**

9º ano: **Sexualidade: Amar, Amar Perdidamente/Amar, Amar, Seguramente**

10º ano (incluindo cursos profissionais): **Sexualidade: (Des)Encontros**

11º ano (incluindo cursos profissionais): **Sexualidade: Se eu não gostar de mim, quem gostará?**

12º ano (incluindo cursos profissionais): **Sexualidade: A cada um o seu papel...**

3.2. Conjunto de materiais e atividades disponibilizados na plataforma Moodle

Gerais:

Carta de Aveiro

Livro de resumos

Link para o Portal Bullying

Guião Educação. Género e Cidadania

Projeto EpSES 2013-14

Orientações para operacionalização da Educação Sexual

Blog "Crescer"

Por temas:

1 Educação Sexual

Atividade saco perguntas

Atividade cartões polémicos

Atividade sexo e sexualidade(s)

Atividades Sexualidade na arte

Atividades Cuidar do corpo

Site - Métodos contraceptivos - alunos 12C (2010/11)

Site - Manipulação da fertilidade - alunos 12C (2010/11)

Programa Nacional de Saúde Reprodutiva (PNSR) - pasta com documentos

HPV - pasta com documentos

Análise preconceitos - orientações

Análise preconceitos - identidades

Debate pró e contra

Praça pública

História valorativa

Metáforas da sexualidade

Identidade género/ identidade sexual - Memorial Convento

Atividades "Sentimentos e emoções"

Questões de género

Ciclo ovárico

Clip de vídeo: 5 razões para não usar preservativo

Link cartoon "Sexteens"

Guião de exploração do filme "Billy Elliot" - docentes

Guião de exploração do filme "Billy Elliot" - alunos/as

A 1ª vez...

IST

Guião de exploração do filme "O silêncio de Melinda"

2 Gravidez na Adolescência

Artigo PNSR

Atividade "Se fosse comigo"

Atividade "Só acontece aos outros..."

Atividade "Gravidez na adolescência. Que saídas?"

Notícia: Uma média de 12 adolescentes dão à luz todos os dias em Portugal

Açores: Gravidez na adolescência

Gravidez na adolescência

3 HIV/SIDA

1 de Dezembro 2010

SIDA (clip de vídeo)

Porque a SIDA existe (vídeo)

Testamento (vídeo)

Anjos com sexo (clip de vídeo)

HIV em Portugal

Preservativo campanha 1 (clip vídeo)

Preservativo campanha 2 (clip vídeo)

Prevenção no feminino

Prevenção no masculino

Protege-te contra a SIDA

Site: Tal como tu - espaço de informação e partilha

O preservativo

Guião de exploração do filme "Filadélfia" - docentes

Guião de exploração do filme "Filadélfia" - alunos

Novos modelos de preservativo feminino

4 Alimentação

Folheto 2011

Folheto 2010

Ficha aluno sobre hábitos alimentares

Questionário

Soluções questionário

Concurso "sopa" 2011

Orientações ementas e refeitórios escolares

5 Toxicodependências

Orientações para o professor

Ficha para alunos

Materiais didáticos

6 Bullying

Bullying- Portal

Bullying - Trabalho escolar

Bullying e o mal que causa

Indisciplina - Bullying/Intimidação

O teu namorado de 16 anos não é nervoso, é uma besta

7 Acne

Divulgação sessão

Folheto informativo acne

8 Gripe A

O Nuno escapa à gripe A (site)

O Nuno escapa à gripe A - filme

Medidas preventivas

9 Programa Pessoa (Exercício físico)

Apresentação do programa

Promoção e divulgação do programa

Artigo Revista Noesis sobre Exercício Físico

10 Ébola

Portal da saúde

Orientações - Vírus do ébola: acesso aos serviços de saúde

DGS - ébola informações e atualizações

4. Preparação de um orçamento para o projeto

Candidatura ao Programa de Apoio à Promoção e Educação em Saúde (PAPES), homologado por despacho do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário de 03/09/2014.

5. Avaliação do projeto

Para se proceder à avaliação do projeto e das atividades desenvolvidas, proceder-se-á à elaboração de um inquérito por questionário a aplicar a diferentes elementos da comunidade educativa.

Anexo I

Enquadramento legal da Educação Sexual em Meio Escolar

Na Tabela I apresenta-se, resumidamente, o enquadramento legislativo que regulamenta a componente da Educação Sexual em Meio Escolar.

Tabela I – Normativos legais

Lei n.º 60/2009 de 6 de Agosto - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar	
Artigo 1.º	Estabelece a aplicação da educação sexual nos estabelecimentos do ensino básico e do ensino secundário; aplica-se a todos os estabelecimentos.
Artigo 2.º	Finalidades Constituem finalidades da educação sexual: a) A valorização da sexualidade e afetividade entre as pessoas no desenvolvimento individual, respeitando o pluralismo das concepções existentes na sociedade portuguesa; b) O desenvolvimento de competências nos jovens que permitam escolhas informadas e seguras no campo da sexualidade; c) A melhoria dos relacionamentos afetivo – sexuais dos jovens; d) A redução de consequências negativas dos comportamentos sexuais de risco, tais como a gravidez não desejada e as infeções sexualmente transmissíveis; e) A capacidade de proteção face a todas as formas de exploração e de abuso sexuais; f) O respeito pela diferença entre as pessoas e pelas diferentes orientações sexuais; g) A valorização de uma sexualidade responsável e informada; h) A promoção da igualdade entre os sexos; i) O reconhecimento da importância de participação no processo educativo de encarregados de educação, alunos, professores e técnicos de saúde; j) A compreensão científica do funcionamento dos mecanismos biológicos reprodutivos; k) A eliminação de comportamentos baseados na discriminação sexual ou na violência em função do sexo ou orientação sexual.
Artigo 3.º	Modalidades 1- No ensino básico, a educação sexual integra -se no âmbito da educação para a saúde, nas áreas curriculares não disciplinares, nos termos a regulamentar pelo Governo. 2- No ensino secundário, a educação sexual integra-se no âmbito da educação para a saúde, nas áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, nos termos a regulamentar pelo Governo. 3- No ensino profissional, a educação sexual integra-se no âmbito da educação para a saúde, nos termos a regulamentar pelo Governo. 4- O disposto nos números anteriores não prejudica a transversalidade da educação sexual nas restantes disciplinas dos currículos dos diversos anos.
Artigo 4.º	Conteúdos curriculares Compete ao Governo definir as orientações curriculares adequadas para os diferentes ciclos de ensino.
Artigo 5.º	Carga horária A carga horária dedicada à educação sexual deve ser adaptada a cada nível de ensino e a cada turma, não devendo ser inferior a seis horas para o 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, nem inferior a doze horas para o 3.º ciclo do ensino básico e secundário, distribuídas de forma equilibrada pelos diversos períodos do ano letivo.
Artigo 6.º	Projeto educativo de escola A educação sexual é objeto de inclusão obrigatória nos projetos educativos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos moldes definidos pelo respetivo conselho geral, ouvidas as associações de estudantes, as associações de pais e os professores.
Artigo 7.º	Projeto de educação sexual na turma

	<ol style="list-style-type: none"> 1- O diretor de turma, o professor responsável pela educação para a saúde e educação sexual, bem como todos os demais professores da turma envolvidos na educação sexual no âmbito da transversalidade, devem elaborar, no início do ano escolar, o projeto de educação sexual da turma. 2- Do projeto referido no número anterior, devem constar os conteúdos e temas que, em concreto, serão abordados, as iniciativas e visitas a realizar, as entidades, técnicos e especialistas externos à escola, a convidar.
<p style="text-align: center;">Artigo 8.º</p>	<p>Pessoal docente</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Cada agrupamento de escolas e escola não agrupada deve designar um professor-coordenador da educação para a saúde e educação sexual. 2- Cada agrupamento de escolas e escola não agrupada deverá ter uma equipa interdisciplinar de educação para a saúde e educação sexual, com uma dimensão adequada ao número de turmas existentes, coordenada pelo professor -coordenador. 3- Compete a esta equipa: <ol style="list-style-type: none"> a) Gerir o gabinete de informação e apoio ao aluno; b) Assegurar a aplicação dos conteúdos curriculares; c) Promover o envolvimento da comunidade educativa; d) Organizar iniciativas de complemento curricular que julgar adequadas. 4- Aos professores -coordenadores de educação para a saúde e educação sexual, aos professores responsáveis em cada turma pela educação para a saúde e educação sexual e aos professores que integrem as equipas interdisciplinares de educação para a saúde e educação sexual, é garantida, pelo Ministério da Educação, a formação necessária ao exercício dessas funções. 5- Cada turma tem um professor responsável pela educação para a saúde e educação sexual. 6- As habilitações necessárias, bem como as condições para o exercício das funções definidas no presente artigo, devem ser fixadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.
<p style="text-align: center;">Artigo 9.º</p>	<p>Parcerias</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a educação para a saúde e a educação sexual deve ter o acompanhamento dos profissionais de saúde das unidades de saúde e da respetiva comunidade local. 2- O Ministério da Saúde assegura as condições de cooperação das unidades de saúde com os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. 3- O Ministério da Educação e os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas podem ainda estabelecer protocolos de parceria com organizações não governamentais, devidamente reconhecidas e especializadas na área, para desenvolvimento de projetos específicos, em moldes a regulamentar pelo Governo.
<p style="text-align: center;">Artigo 10.º</p>	<p>Gabinetes de informação e apoio</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário devem disponibilizar aos alunos um gabinete de informação e apoio no âmbito da educação para a saúde e educação sexual. 2- O atendimento e funcionamento do respetivo gabinete de informação e apoio são assegurados por profissionais com formação nas áreas da educação para a saúde e educação sexual. 3- O gabinete de informação e apoio articula a sua atividade com as respetivas unidades de saúde da comunidade local ou outros organismos do Estado, nomeadamente o Instituto Português da Juventude. 4- O gabinete de informação e apoio funciona obrigatoriamente pelo menos uma manhã e uma tarde por semana. 5- O gabinete de informação e apoio deve garantir um espaço na Internet com informação que assegure, prontamente, resposta às questões colocadas pelos alunos. 6- As escolas disponibilizam um espaço condigno para funcionamento do gabinete, organizado com a participação dos alunos, que garanta a confidencialidade aos seus utilizadores. 7- Os gabinetes de informação e apoio devem estar integrados nos projetos educativos dos

	<p>agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, envolvendo especialmente os alunos na definição dos seus objetivos.</p> <p>8- O gabinete de informação e apoio, em articulação com as unidades de saúde, assegura aos alunos o acesso aos meios contraceptivos adequados.</p>
Artigo 11.º	<p>Participação da comunidade escolar</p> <p>1- Os encarregados de educação, os estudantes e as respetivas estruturas representativas devem ter um papel ativo na prossecução e concretização das finalidades da presente lei.</p> <p>2- Os encarregados de educação e respetivas estruturas representativas são informados de todas as atividades curriculares e não curriculares desenvolvidas no âmbito da educação sexual.</p> <p>3- Sem prejuízo das finalidades da educação sexual, as respetivas comunidades escolares, em especial os conselhos pedagógicos, podem desenvolver todas as ações de complemento curricular que considerem adequadas para uma melhor formação na área da educação sexual.</p>
Artigo 12.º	<p>Regulamentação</p> <p>O Governo regulamenta a presente lei no prazo de 60 dias após a sua publicação.</p>
Artigo 13.º	<p>Avaliação</p> <p>1- O Ministério da Educação deve garantir o acompanhamento, supervisão e coordenação da educação para a saúde e educação sexual nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo responsável pela produção de relatórios de avaliação periódicos baseados, nomeadamente, em questionários realizados nas escolas.</p> <p>2- O Governo envia à Assembleia da República um relatório global de avaliação sobre a aplicação da educação sexual nas escolas, baseado nos relatórios periódicos, após os dois anos letivos seguintes à entrada em vigor da presente lei.</p>
Artigo 14.º	<p>Entrada em vigor</p> <p>1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, devendo ser aplicada nas escolas a partir da data de início do ano letivo de 2009 -2010.</p> <p>2- Os gabinetes de informação e apoio ao aluno devem estar em funcionamento em todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas até ao início do ano letivo de 2010 - 2011.</p>

Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, 15 de Setembro 2009

EDUCAÇÃO SEXUAL

Proposta de conteúdos mínimos

No contexto nacional atual, os objetivos mínimos da área de educação sexual devem contemplar os seguintes conteúdos:

1º Ciclo (1º ao 4º ano)

- Noção de corpo;
- O corpo em harmonia com a Natureza;
- Noção de família;
- Diferenças entre rapazes e raparigas;
- Proteção do corpo e noções dos limites, dizendo não às aproximações abusivas.

2º Ciclo (5º e 6º anos)

- Puberdade: aspetos biológicos e emocionais;
- O corpo em transformação;
- Caracteres sexuais secundários;
- Normalidade, importância e frequência das suas variantes biopsicológicas;
- Diversidade, tolerância;
- Sexualidade e género;
- Reprodução humana e crescimento; contraceção e planeamento familiar.

3º Ciclo (7º ao 9º anos)

- Compreensão da fisiologia geral da reprodução humana;
- Compreensão do ciclo menstrual e ovulatório;
- Compreensão da sexualidade como uma das componentes mais sensíveis da pessoa, no contexto de um projeto de vida que integre valores (ex: afetos, ternura, crescimento e maturidade emocional, capacidade de lidar com frustrações, compromissos, abstinência voluntária) e uma dimensão ética;
- Compreensão da prevalência, uso e acessibilidade dos métodos contraceptivos e conhecer, sumariamente, os mecanismos de acção e tolerância (efeitos secundários);
- Compreensão da epidemiologia e prevalência das principais IST em Portugal e no mundo (incluindo infeção por VIH/Vírus da Imunodeficiência Humana - VPH2/Vírus do Papiloma Humano - e suas consequências) bem como os métodos de prevenção.
- Saber como se protege o seu próprio corpo, prevenindo a violência e o abuso físico e sexual e comportamentos sexuais de risco, dizendo não a pressões emocionais e sexuais;
- Conhecimento das taxas e tendências de maternidade na adolescência e compreensão do respetivo significado;
- Conhecimento das taxas e tendências das interrupções voluntárias de gravidez, suas sequelas e respetivo significado;
- Compreensão da noção de parentalidade no quadro de uma saúde sexual e reprodutiva saudável e responsável.

Ensino Secundário

Sem prejuízo dos conteúdos já enunciados no 3º Ciclo, sempre que se entenda necessário, tanto mais que a experiência demonstra as vantagens em que se voltar novamente a abordá-los e um número expressivo de alunos nesta fase de estudos já iniciou a respetiva vida sexual ativa, devem retomar-se temas previamente abordados.

Do ponto de vista qualitativo, estes objetivos não devem constituir uma abordagem excessivamente preventiva, abstrata e sanitarista, desligada da realidade nacional concreta e da reflexão sobre atitudes e comportamentos sexuais nas e nos adolescentes.

Importa, pois, que estes conteúdos abordem, nas e nos adolescentes portugueses:

- tendências na idade de início das relações sexuais,
- métodos contraceptivos disponíveis e utilizados,
- razões do seu falhanço e não uso,
- evolução e consequência nas taxas de gravidez e aborto (entre nós e na EU),
- aspetos relacionados com a incidência e sequelas das DTS (com infeção por VIH e HPV e suas consequências).

No que se refere à fisiologia da reprodução humana deve ser dado ênfase à compreensão e determinação do ciclo menstrual em geral, com particular atenção à identificação, quando possível, do período ovulatório, em função das características dos ciclos menstruais.

Portaria 196-A/2010

3.º Ciclo (7.º ao 9.º anos)

Dimensão ética da sexualidade humana:

- Compreensão da sexualidade como uma das componentes mais sensíveis da pessoa, no contexto de um projeto de vida que integre valores (por exemplo: afetos, ternura, crescimento e maturidade emocional, capacidade de lidar com frustrações, compromissos, abstinência voluntária) e uma dimensão ética;
- Compreensão da fisiologia geral da reprodução humana;
- Compreensão do ciclo menstrual e ovulatório;
- Compreensão do uso e acessibilidade dos métodos contraceptivos e, sumariamente, dos seus mecanismos de acção e tolerância (efeitos secundários);
- Compreensão da epidemiologia das principais IST em Portugal e no mundo (incluindo infeção por VIH/vírus da imunodeficiência humana — HPV2/vírus do papiloma humano — e suas consequências) bem como os métodos de prevenção.
- Saber como se protege o seu próprio corpo, prevenindo a violência e o abuso físico e sexual e comportamentos sexuais de risco, dizendo não a pressões emocionais e sexuais;

- Conhecimento das taxas e tendências de maternidade e da paternidade na adolescência e compreensão do respetivo significado;
- Conhecimento das taxas e tendências das interrupções voluntárias de gravidez, suas sequelas e respetivo significado;
- Compreensão da noção de parentalidade no quadro de uma saúde sexual e reprodutiva saudável e responsável;
- Prevenção dos maus tratos e das aproximações abusivas.

Ensino Secundário

Compreensão ética da sexualidade humana.

Sem prejuízo dos conteúdos já enunciados no 3.º Ciclo, sempre que se entenda necessário, devem retomar -se temas previamente abordados, pois a experiência demonstra vantagens de se voltar a abordá-los com alunos que, nesta fase de estudos, poderão eventualmente já ter iniciado a vida sexual ativa. A abordagem deve ser acompanhada por uma reflexão sobre atitudes e comportamentos dos adolescentes na atualidade:

- Compreensão e determinação do ciclo menstrual em geral, com particular atenção à identificação, quando possível, do período ovulatório, em função das características dos ciclos menstruais.

Informação estatística, por exemplo sobre:

- Idade de início das relações sexuais, em Portugal e na UE;
- Taxas de gravidez e aborto em Portugal;
- Métodos contraceptivos disponíveis e utilizados; segurança proporcionada por diferentes métodos; motivos que impedem o uso de métodos adequados;
- Consequências físicas, psicológicas e sociais da maternidade e da paternidade de gravidez na adolescência e do aborto;
- Doenças e infeções sexualmente transmissíveis (como infeção por VIH e HPV) e suas consequências;
- Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- Prevenção dos maus tratos e das aproximações abusivas.